

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.345 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinópolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.322/2021, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	010	GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Atividade	1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	
Elemento Despesa	Descrição		R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		200.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio nº 2142/2021 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC	1.661.0000000	200.000,00

Art. 3º Da mesma forma, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Campinópolis, aprovado pela Lei Municipal n. 1.322/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 40.145,32 (Quarenta Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)**, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	010	GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Atividade	1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	
Elemento Despesa	Descrição		R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material		40.145,32



	Permanente		
--	------------	--	--

Art. 4º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até **R\$ 40.145,32 (Quarenta Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade	030	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		
Atividade	2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.32.00.00.00		Material de Distribuição Gratuita	1.5.00.100100	40.145.32

Art. 5º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.318/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 28 de Junho de 2022.


JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL